DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

DECRETO Nº 2.710/25
De 27 de maio de 2.025

"Dispõe sobre o interstício para a adesão ao Programa de Demissão Voluntário, instituído pela Lei Complementar 186/2018**".**

JAIRO DE GÓIS, Prefeito Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei 186/2018 instituiu prazo exíguo para a adesão ao PDV;

CONSIDERANDO que a adesão ao PDV é um de livre vontade do servidor;

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 62, incisos VI, XIV, XXV da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, para adesão dos servidores municipais ao PDV, nos termos da Lei Complementar 186/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 27 de maio de 2.025.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

JAIRO DE GOIS:07499505871 Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:07499505871 Dados: 2025.05.27 09:58:54 -03'00'

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi, na data supra.